

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.278/2011

de 03 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de doação e/ou desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área de 91,35 m², necessária à construção de Interceptor de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, de propriedade da **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Cadastro: Rede de Esgoto

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Área = 91,35 m²

Uma faixa de terras localizada na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí-SP, com área de 91,35m², com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 27, localizado na divisa da Gleba 1 (matrícula nº 29.318) de Claudia de Assis Lopes, com a faixa em questão, que daí segue na distancia de 23,02m com rumo 33º48'40"NE até o ponto 31, confrontando com a Área Verde da Prefeitura Municipal de Capela do Alto; Deflete à direita e segue na distancia de 4,24m com rumo 36º40'48"SE até o ponto 32; Deflete à direita e segue na distancia de 22,66m com rumo 33º48'40"SW até o ponto 26, confrontando com a Área Verde da Prefeitura Municipal de Capela do Alto; Deflete à direita e segue na distancia de 4,13m com rumo 41º29'14"NW até o ponto 27, ponto de partida, confrontando com a Gleba 1 (matrícula nº 29.318) de Claudia de Assis Lopes.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.278/11 – fls. 02)

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Novembro
2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO